



APENSADOS

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2000

251

PEC Nº

AUTOR:  
(DO SR. WELLINTON DIAS E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:  
Altera a redação do item II e § 1º do art. 56 da Constituição Federal.DESPACHO:  
14/06/2000 - (À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.)ENCAMINHAMENTO INICIAL:  
AO ARQUIVO, EM 10/7/00

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ESPECIAL	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/

## DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /

# CÂMARA DOS DEPUTADOS



## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 251, DE 2000 (DO SR. WELLINTON DIAS E OUTROS)

Altera a redação do item II e § 1º do art. 56 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O item II e § 1º do art. 56 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

*"II - Licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou licença à gestante prevista no Art. 7º XVIII, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.*

*§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vagas, de investidura em funções previstas neste artigo, licença à gestante prevista no Art. 7º, XVIII, ou de licença superior a 120 dias."*

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



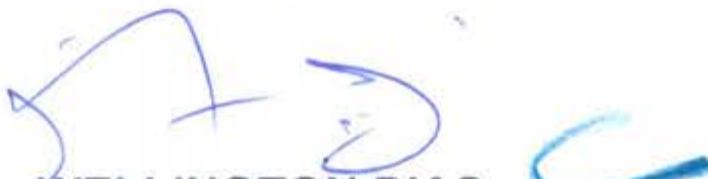
## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Brasileira de 1988, no Capítulo II - Dos Direitos Sociais, trata da proteção à maternidade, e dentre outros direitos, no Art. 7º, Inciso XVIII, assegura à mulher brasileira licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.

Pretendemos com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito. Hoje, por decisão do plenário, quando atendendo a requerimento da deputada Jandira Fhegali, há um entendimento do direito à licença maternidade, porém para que não sobre dúvidas em qualquer legislativo, asseguramos aprovando esta PEC não só o direito à licença como também o direito à convocação do suplente, considerando o longo prazo de afastamento.

Pelo que esperamos a aprovação com o apoio dos pares desta Casa.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2000.

  
WELLINGTON DIAS  
Deputado Federal - PT/PI



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**SGM - SECAP (7503)**

05/06/00 19:13:45

**Conferência de Assinaturas**

Página: 001

**Tipo da Proposição:** PEC

**Autor da Proposição:** WELLINGTON DIAS E OUTROS

**Data de Apresentação:** 30/05/00

**Ementa:** Altera a redação do item II e § 1º do art. 56 da Constituição Federal.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	206
Não Conferem	012
Licenciados	003
Repetidas	036
Ilegíveis	000
Retiradas	000

## Assinaturas Confirmadas

1	ADELSON RIBEIRO	PSC	SE
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AGNALDO MUNIZ	PPS	RO
4	AIRTON DIPP	PDT	RS
5	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
6	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
7	ALCEU COLLARES	PDT	RS
8	ALEX CANZIANI	PSDB	PR
9	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
10	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
11	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
12	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
13	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
14	ANTONIO FEIJÃO	PST	AP
15	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
16	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
17	ARACELY DE PAULA	PFL	MG
18	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
19	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
20	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
21	ARY KARA	PPB	SP
22	ÁTILA LINS	PFL	AM
23	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
24	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
25	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
26	AYRTON XERÊZ	PPS	RJ

**SGM - SECAP (7503)**

05/06/00 19:13:45

**Conferência de Assinaturas**

Página: 002

27	B. SÁ	PSDB	PI
28	BABÁ	PT	PA
29	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
30	CAIO RIELA	PTB	RS
31	CARLITO MESS	PT	SC
32	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
33	CARLOS SANTANA	PT	RJ
34	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
35	CELSO GIGLIO	PTB	SP
36	CELSO JACOB	PDT	RJ
37	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
38	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
39	CORIOLANO SALES	PMDB	BA
40	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
41	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
42	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
43	DE VELASCO	PSL	SP
44	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
45	DJALMA PAES	PSB	PE
46	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
47	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
48	DR. HÉLIO	PDT	SP
49	DR. ROSINHA	PT	PR
50	EBER SILVA	PDT	RJ
51	EDINHO BEZ	PMDB	SC
52	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
53	EDUARDO JORGE	PT	SP
54	EDUARDO PAES	PTB	RJ
55	ELISEU MOURA	PPB	MA
56	ELISEU RESENDE	PFL	MG
57	ENIO BACCI	PDT	RS
58	ESTHER GROSSI	PT	RS
59	EULER RIBEIRO	PFL	AM
60	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
61	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
62	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
63	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
64	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
65	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
66	FERNANDO MARRONI	PT	RS
67	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
68	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
69	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
70	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
71	GERALDO MAGELA	PT	DF
72	GERALDO SIMÕES	PT	BA
73	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
74	GESIVALDO ISAIAS	PMDB	PI

75	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
76	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
77	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
78	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
79	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
80	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
81	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
82	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
83	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
84	JAIME MARTINS	PFL	MG
85	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
86	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
87	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
88	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
89	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
90	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
91	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
92	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
93	JOÃO MAGNO	PT	MG
94	JOÃO MATOS	PMDB	SC
95	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
96	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
97	JOÃO TOTA	PPB	AC
98	JOAQUIM BRITO	PT	AL
99	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PFL	BA
100	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
101	JOSÉ ALEKSANDRO	PSL	AC
102	JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	PSB	MA
103	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
104	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
105	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
106	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
107	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
108	JOSE LUIZ CLEROT	PMDB	PB
109	JOSÉ MACHADO	PT	SP
110	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
111	JOSÉ ROBERTO BATOCCHIO	PDT	SP
112	JOSÉ ROCHA	PFL	BA
113	JOSÉ RONALDO	PFL	BA
114	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
115	JÚLIO DELGADO	PMDB	MG
116	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
117	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
118	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
119	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
120	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
121	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
122	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR

**SGM - SECAP (7503)**

05/06/00 19:13:46

**Conferência de Assinaturas**

Página: 004

123	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
124	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
125	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
126	LUIZ MAINARDI	PT	RS
127	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
128	MAGNO MALTA	PTB	ES
129	MARCELO DÉDA	PT	SE
130	MÁRCIO BITTAR	PPS	AC
131	MÁRCIO MATOS	PT	PR
132	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
133	MARCOS AFONSO	PT	AC
134	MARCOS DE JESUS	PSDB	PE
135	MARCOS ROLIM	PT	RS
136	MARISA SERRANO	PSDB	MS
137	MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
138	MEDEIROS	PFL	SP
139	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
140	MILTON MONTI	PMDB	SP
141	MIRIAM REID	PDT	RJ
142	MORONI TORGAN	PFL	CE
143	MUSSA DEMES	PFL	PI
144	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
145	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
146	NELSON MEURER	PPB	PR
147	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
148	NELSON PROENÇA	PMDB	RS
149	NELSON TRAD	PTB	MS
150	NEUTON LIMA	PFL	SP
151	NILSON PINTO	PSDB	PA
152	NILTON BAIANO	PPB	ES
153	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
154	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
155	OLIVEIRA FILHO	PSDB	PR
156	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
157	OSVALDO REIS	PMDB	TO
158	PADRE ROQUE	PT	PR
159	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
160	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
161	PAULO DELGADO	PT	MG
162	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
163	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
164	PAULO LIMA	PMDB	SP
165	PAULO PAIM	PT	RS
166	PAULO ROCHA	PT	PA
167	PEDRO CELSO	PT	DF
168	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
169	PEDRO EUGÊNIO	PPS	PE
170	PEDRO WILSON	PT	GO

**SGM - SECAP (7503)**

05/06/00 19:13:46

**Conferência de Assinaturas**

Página: 005

171	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
172	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
173	RAINEL BARBOSA	PMDB	TO
174	RENATO VIANNA	PMDB	SC
175	RENILDO LEAL	PTB	PA
176	RICARDO BARROS	PPB	PR
177	RICARDO BERZOINI	PT	SP
178	RICARDO RIQUE	PSDB	PB
179	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
180	ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
181	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
182	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
183	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
184	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
185	RUBENS BUENO	PPS	PR
186	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
187	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
188	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
189	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
190	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
191	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
192	SILAS CÂMARA	PTB	AM
193	TELMA DE SOUZA	PT	SP
194	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
195	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
196	UDSON BANDEIRA	PMDB	TO
197	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
198	VALDIR GANZER	PT	PA
199	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
200	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
201	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
202	WALTER PINHEIRO	PT	BA
203	WELLINGTON DIAS	PT	PI
204	WILSON SANTOS	PMDB	MT
205	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
206	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA



**SGM - SECAP (7503)**

05/06/00 19:13:46

**Conferência de Assinaturas**

Página: 006

**Assinaturas que Não Conferem**

1	CABO JÚLIO	PL	MG
2	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
3	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
4	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
5	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
6	JOÃO CALDAS	PL	AL
7	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
8	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
9	MATTOS NASCIMENTO	PST	RJ
10	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
11	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
12	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG

**Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)**

1	DARCI COELHO	PFL	TO
2	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
3	RAIMUNDO COLOMBO	PFL	SC

**Assinaturas Repetidas**

1	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
2	ALCEU COLLARES	PDT	RS
3	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
4	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
5	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
6	CORIOLANO SALES	PMDB	BA
7	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
8	DR. HÉLIO	PDT	SP
9	EBER SILVA	PDT	RJ
10	ELISEU RESENDE	PFL	MG
11	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
12	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
13	GERALDO MAGELA	PT	DF
14	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
15	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
16	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
17	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
18	LUIZ MAINARDI	PT	RS
19	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
20	MÁRCIO MATOS	PT	PR
21	MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
22	NELSON PROENÇA	PMDB	RS
23	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
24	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
25	OLIVEIRA FILHO	PSDB	PR
26	PADRE ROQUE	PT	PR
27	PADRE ROQUE	PT	PR
28	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
29	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
30	RAINEL BARBOSA	PMDB	TO
31	RENATO VIANNA	PMDB	SC
32	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
33	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
34	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
35	WALTER PINHEIRO	PT	BA
36	WALTER PINHEIRO	PT	BA



CÂMARA DOS DEPUTADOS



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 126 / 00

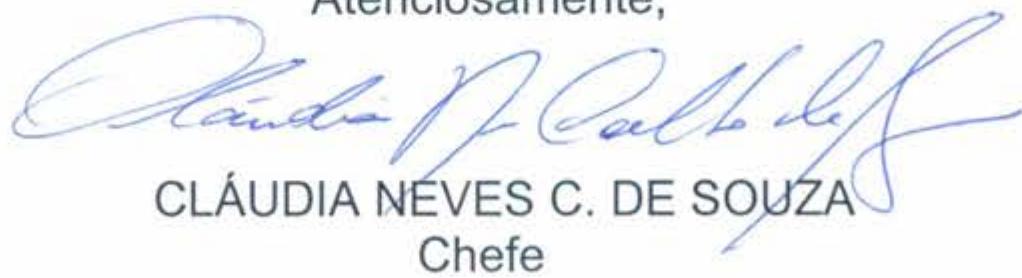
Brasília, 5 de junho de 2000.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado WELLINGTON DIAS E OUTROS, que **"Altera a redação do item II e § 1º do art. 56 da Constituição Federal"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

206 assinaturas confirmadas;  
012 assinaturas não confirmadas;  
003 deputados licenciados;  
036 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA  
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor  
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA  
Secretário-Geral da Mesa  
N E S T A

CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988

.....  
TÍTULO II  
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS  
.....

CAPÍTULO II  
DOS DIREITOS SOCIAIS  
.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....  
XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

.....  
TÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES  
.....

CAPÍTULO I  
DO PODER LEGISLATIVO  
.....

.....  
Seção V  
Dos Deputados e dos Senadores  
.....

.....  
Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:  
I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária;



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS—CeDI**

II - licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

---

**Seção VIII  
Do Processo Legislativo**

---

**Subseção II  
Da Emenda à Constituição**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CeDI



§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

.....



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

## “Art. 56 (...)

**Inciso II** .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. <i>Lincoln Portela</i>	<i>Lincoln Portela</i>	<i>PMDB</i>	<i>MT</i>	<i>802</i>
02. <i>Walter Pinheiro</i>	<i>Walter Pinheiro</i>	<i>PSC</i>	<i>MS</i>	<i>615</i>
03. <i>Ademir Luís</i>	<i>Ademir Luís</i>	<i>PSD</i>	<i>SC</i>	<i>684</i>
04. <i>Walter Pinheiro</i>	<i>Walter Pinheiro</i>	<i>PT</i>	<i>BA</i>	<i>275</i>
05. <i>Edmundo Jorge</i>	<i>Edmundo Jorge</i>	<i>PT</i>	<i>SP</i>	<i>371</i>
06. <i>Paulo Barreto</i>	<i>Paulo Barreto</i>	<i>PSB</i>	<i>RJ</i>	<i>370</i>
07. <i>Ademir Luís</i>	<i>Ademir Luís</i>	<i>PSDB</i>	<i>MG</i>	<i>586</i>
08. <i>Ben-Hur Ferreira</i>	<i>Ben-Hur Ferreira</i>	<i>PT</i>	<i>MS</i>	<i>576</i>
09. <i>Almeida de Jesus</i>	<i>Almeida de Jesus</i>	<i>PL-CE</i>	<i>CE</i>	<i>613</i>
10. <i>Jacinto Soares</i>	<i>Jacinto Soares</i>	<i>PSDB-3</i>	<i>BA</i>	<i>307</i>
11. <i>Dr. Heli</i>	<i>Dr. Heli</i>	<i>PDT/SP</i>	<i>SP</i>	<i>334</i>
12. <i>Adelmo Soares</i>	<i>Adelmo Soares</i>	<i>PDT/RJ</i>	<i>RJ</i>	<i>719</i>
13. <i>Dino Fernandes</i>	<i>Dino Fernandes</i>	<i>PSDB/RJ</i>	<i>RJ</i>	<i>544</i>
14. <i>Aleijão Mendes</i>	<i>Aleijão Mendes</i>	<i>PT</i>	<i>SP</i>	<i>825</i>
15. <i>Orivaldo Isaías</i>	<i>Orivaldo Isaías</i>	<i>PMDB</i>	<i>PI</i>	<i>866</i>
16. <i>Enriquedes Miranda</i>	<i>Enriquedes Miranda</i>	<i>PDT</i>	<i>RO</i>	<i>252</i>
17. <i>Marcos Rolim</i>	<i>Marcos Rolim</i>	<i>PT</i>	<i>RS</i>	<i>277</i>
18. <i>Walter Gracis</i>	<i>Walter Gracis</i>	<i>PT</i>	<i>RS</i>	<i>982</i>
19. <i>Arthur Dipp</i>	<i>Arthur Dipp</i>	<i>PDT</i>	<i>RS</i>	<i>556</i>
20. <i>Edmundo Soares</i>	<i>Edmundo Soares</i>	<i>PDT</i>	<i>RS</i>	<i>907</i>



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

## “Art. 56 (...)

**Inciso II** .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. Nelson Proença		PMDb	RS	704
02. Dr. Benedito Ribeiro		PPB	AP	574
03. Paulo Figueiredo		PSDB	RJ	346
04. Alberto Fraga		PMDB	DF	321
05. Vito Riedi		PTB	RS	705
06. Hauero Formoso		PFL	RJ	516
07. Magno Marta		PTB	ES	341
08. Marconi Telegatto		PFL	CE	445
09. Raimel Bonfim		PMDB	TO	466
10. Roberto Freitas		PSDB	SP	423
11. Paulo Kuhayashi		PMDB	SP	507
12. Paulo Lima		PSDB	CE	413
13. Arnaldo Bezerra		PL	MG	327
14. Caro Júlio		PSB	SP	454
15. Dr. Enilzio		PT	SP	467
16. Turma de Souza		PT	RS	585
17. Abengas Aranda		PTB	RS	442
18. Roberto Jefferson		PTB	RJ	207
19. Fernando Marques		PT	RS	91
20. João Magno		PMDB	SC	209



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

“Art. 56 (...)

**Inciso II** .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. José Gencílio		PT	SP	270
02. Francisco Rodrigues		PFL	RR	304
03. Márcio Bittar		PPS/	AC	343
04. Gerson Magela		PT	DF	478
05. Padre Roque		PT	RJ	565
06. Fernando Lira		PDT	SC	245
07. Lindos Túmulo		PMDB	PB	396
08. Hilton Rapicava		PJB	RO	318
09. Wastho Pinheiro		PT	BA	274
10. Beto		PT	PT	480
11. Luiz Mammuri		PT	LS	369
12. Rodrigo Maia		PMB	RJ	566
13. Vanessa Grazziotin		PCDOB	AM	735
14. Gastão Vieira		PMDB	MA	551
15. Murilo Ferreira		PFL	PI	712
16. Sérgio Guerra		PSDB	PE	426
17. Pedro Eugênio		PPS	PE	914
18. Oswaldo Reis		PMDB	TO	835
19. Haroldo Rima		PCDOB	BA	456
20. Marcondes Gadelha		PFL	PB	911



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

## “Art. 56 (...)

Inciso II .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. <i>Ricardo Soárez</i>	<i>Ricardo Soárez</i>	PTB	BA	629
02. <i>Fábio Júnior</i>	<i>Fábio Júnior</i>	PTB	BA	712
03. <i>José Belarmino</i>	<i>José Belarmino</i>	PMDB	PE	419
04. <i>SILAS CAMARAS</i>	<i>Silas Nogueira</i>	PTB	AM	532
05. <i>GONZAGA PATRIOTA</i>	<i>Gonzaga Patriota</i>	PSB	PE	430
06. <i>PAULO PRIM</i>	<i>Paulo Prim</i>	PT	RS	471
07. <i>Porto Durango</i>	<i>Porto Durango</i>	PSDB	PE	N/C
08. <i>LUIZ CARLOS HENZE</i>	<i>Luiz Carlos Henze</i>	PPB	RS	526
09. <i>PROFESSOR LUIZINHO</i>	<i>Professor Luizinho</i>	PT	SP	464
10. <i>EDUARDO BIZ</i>	<i>Eduardo Bizi</i>	PMDB	SC	702
11. <i>PEDRO WICSON</i>	<i>Pedro Wicson</i>	PT	GO	475
12. <i>JOSÉ ANTONIO ALMEIDA</i>	<i>José Antônio Almeida</i>	PDB	MD	750
13. <i>MILTON MONTI</i>	<i>Milton Monti</i>	PMDB	SP	328
14. <i>EULER RIBEIRO</i>	<i>Euler Ribeiro</i>	PFL	AM	715
15. <i>NELSON PELLEGRINO</i>	<i>Nelson Pellegrino</i>	PT	BA	621
16. <i>ANGELA GUADAGNI</i>	<i>Angela Guadagni</i>	PT/SP	SP	285
17. <i>RAFAEL GUERRA</i>	<i>Rafael Guerra</i>	PSDB	MG	239
18. <i>Osvaldo Sosza</i>	<i>Osvaldo Sosza</i>	PMDB/PR	PR	845
19. <i>ILDEFONSO CORDEIRO</i>	<i>Ildefonso Cordeiro</i>	PFL	AC	237
20. <i>CELCITA PINHEIRO</i>	<i>Celcita Pinheiro</i>	PFL-MT	MT	528



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

## “Art. 56 (...)

Inciso II .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. LOUÍS MAINARDI		PT	RS	369
02. DJAMA PAES		PSD	PE	915
03. MARCELO DE DA		PT	SE	625
04. ANTONIO FEIJAO		PSD	PP	778
05. ATILA LINS		PFL	AM	730
06. CHICO DA PRINCESA		PSDB	PR	633
07. LAIRE ROSANO		PFL	PI	560
08. LAIRE REZENDE		PMDB	MG	409
09. ANTONIO JOGER		PTB	TO	631
10. B5N		PSDB	PI	643
11. GERALDO SIMOES		PT	BA	954
12. SAYLO PEDROSA		PSDB	SC	308
13. EDUARDO BIZOSA		PMDB	MG	540
14. Udson Bandeira		PMDB	SC	672
15. Udson Bandeira		PMDB	TO	601
16. RICARDO BEIRAZONI		PT	SP	267
17. JOSE GENARINO		PT	SP	270
18. HENRIQUE FONTANA		PT	RS	785
19. FAGNOL BARBOSA		PMDB	TO	466
20.				



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

## “Art. 56 (...)

**Inciso II** .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. RODRIGO MAIA		PTB	RJ	566
02. DR. EVILÁZIO TOÁO GRADÃO		PB	MS	484
03. CARLITO NEVES		PT	SC	273
04. CIRIOLANO SPILLES		PMDB	BA	832
05. MACIÃO MATTOS		PT	PR	577
06. LUIZ ANTONIO FLEURY		PTB	SP	945
07. PADRE ROQUE		PT	PR	568
08. DR. HELIO		PSDB	RJ	628
09. JOSE ALEKSTANDRO		PSL	AC	368
10. JAIME MARTINS		PFL	MG	333
11. PEDRO CELSO		PT-DF		572
12. AFRE ARR KARRA		PPB	SP	917
13. UBIRATAN AGUIAR		PSDB	CE	505
14. PAULO KOBAYASHI		PSDB	SP	433
15. JAIR BOLSONARO		PPB	RJ	982
16. EBER SILVA		PDT	RJ	435
17. SERGIO CARVALHO		PSDB	RO	342
18. IVALDO LEITÃO		PSDB	PB	278
19. JOÃO PIZZOLATTI		PPB	RJ	298
20. JOÃO LÉO		PSDB	BA	320



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

## “Art. 56 (...)

**Inciso II** .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. Severino Cabral		PPB	PE	707 C
02. Nelson Trox		PTB	MS	452 C
03. Alílindo Chionglio		PT	SP	701 C
04. Félix Mendonça		PTB	Ba	912 C
05. Ricardo Líquie		PSDB	PB	702 C
06. Marcondil Souza		PMDB	AP	383 NC
07. Socely de Paula		PP	MF	201 C
08. Antônio José Mattos		PMDB	CE	602 C
09. Renato Viana		PMDB	SG	209 C
10. <sup>6412</sup> <del>540007</del> Petroni Poncelet		PFL	RR	739 NC
11. <sup>10</sup> <del>10</del> Décio Perondi		PMDB	RS	518 C
12. Pedro Ilhôes		PMDB	GO	806 C
13. Oliveira Filho		PSDB	PE	635 C
14. Nelson Pinto		PSDB	RS	527 C
15. Glycon T. Pinto		PMDB	MG	329 329 C
16. Agnaldo Luniz		PPS	RO	833 C
17.				
18. Gervásio Silva		PFL	SC	418 C
19. <del>João Alcántara</del>		PDT	SP	708 C
20. <del>Jeduios</del>		PFL	SP	946 NC

MEDEIROS



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros):

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

“Art. 56 (...)

Inciso II .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. José Militão		PSDB	MG	402
02. Ibrahim Abi Chedid		PPB	MG	319
03. Robério Souza		PL	RR	501
04. Luís Sérgio		PT	RJ	265
05. Eduardo Soárez		PTB	RJ	742
06. Sérgio Boaventura		PFL	AP	301
07. José Tadeu		PPB	AC	244
08. Luís Ribeiro		PSDB	RJ	503
09. Eunício Moura		PDB	RJ	420
10. Luciano Lizzotto		PFL	PR	541
11. Wilson Souto		PMDB	MT	808
12. Mender R. Filho		PSDB	RS	212
13. José Bonifácio		PFL	BA	472
14. Waldyr Gonçalves		PT	PA	933
15. Sânia Feliciano		PMDB	PB	716
16. Ricardo Barros		PPB	PR	612
17. João Sampaio		PST	RJ	944
18. Celso Durigan		PMDB	PB	296
19. Alcindo Giolla		PTB	SP	823
20. Lorka Souto		PT	RJ	303



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

“Art. 56 (...)

**Inciso II** .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. Cezar Schubert		228	RS	PA033/C
02. Octávio Caldas		PL	AL	501/C
03. Stela Lira		PSDB	PI	640/C
04. Francisco Garcia		PFL	AM	039/C
05. Alberto Monizão		PMDB	SP	078/C
06. João Lobo		PFL	SC	410/C
07. José Mochiudo		PT	SP	276/C
08. José Sircar		PT	SP	620/C
09. João Henrique		PMDB	PI	617/C
10. Nair Korreia		PMDB	GO	941/C
11. Zenaldo Coutinho		PSDB	PA	285/C
12. De Ollosco		PSL	SP	252/C
13. Dinen Bezerra		PSDB	CE	413/C
14. Morisca Simões		PSDB	MS	237/C
15. Augusto Nogueira		PPB	RS	570/C
16. Palmyro Estrela		PFL	SC	718/C
17. João Pizzolatti				
18. Nelson Proença		PPB	SE	258/C
19. Wilson Pinheiro		PMDB	RS	804/C
20. Rubens Bueno		PPS	PR	820/C



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

“Art. 56 (...)

Inciso II .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. Luciano Lacerda		PF	RR	401 C
02. Silas Brasileiro		PMDB	MG	932 C
03. Enio Bocci		PDT	RS	930 C
04. Antônio Lombraia Duque da Mauá		PSDB	CE	658 C
05. Iano Benedito		PTB		1 C
06. Nilton Lopixobá		PTB	RO	318 C
07. Ebele Filho		PPB	RN	609 C
08. Tedo Rose		PMDB	RJ	266 C
09. Walter Pinheiro		PT	BA	274 C
10. Valdeci Almeida		PT		372 C
11. Virgílio Brum		PT	MG	375 C
12. Almerinda Lovallio		PFL	RJ	936 C
13. Eunípides Liranda		PDT	RO	252 C
14. Enocio Amado		PCDOB	CE	580 C
15. Almirante de Freitas		PMDB	RS	013 013
16. Eliziu Manoel		PPB	MA	217 C
17. Eliziu Lyrindo		PFL	MG	209 C
18. Romeu Pueiros		PSDB	MG	250 C
19. Marcos Jesus		PSDB	PE	745 C
20. José Lira Lantinha		PFL	RJ	843 C



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

## “Art. 56 (...)

Inciso II .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. Léo Nogueira		PF	PI	619 C
02. Norberto Teixeira		PMDB	MG	645 C
03. Robério Shavary		PL	RR	581 C
04. Matos Nascimento		PST	RJ	315 NIC
05. Nilson Murguelli		PTB	SP	220 C
06. Alex Lanza		PSDB	PR	192 C
07. José Lacerda		PFL	BA	908 C
08. Newton Lima		PEL	SP	509 C
09. Pompeu Mattos		PDT	RS	810 C
10. Roland Lovigne		PFL	BA	550 C
11. Júlio Delgado		PMDB	MG	841 SCA
12. Dirceu Ruol		PDT	RJ	950 C
13. Nelson Meurer		PPB	PR	916 C
14. Jovair Montes		PSDB	GO	504 C
15. Adelson Libano		PSC	SE	216 C
16. Joaquim Besto		PT	AL	432 C
17. Jai Menezes		PT	SP	358 C
18. Dr. Rosinha		PT	PR	474 C
19. Jônival Lopes Jr		PFL	BA	8815
20. <del>Elson Ribeiro</del>		PFL	RR	419

SALOMÃO CRUZ

N/ASSINADO A M/20



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

## “Art. 56 (...)

**Inciso II** .... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

Pretende-se com essa proposta de emenda constitucional assegurar à mulher parlamentar este direito.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB	
01. Lydia Quinan	Lydia Quinan	PSDB	GO	223	
02. Armando Sibilio	Armando Sibilio	PMDB	BP	805	
03. Lázaro do Sales	Lázaro do Sales	PMDB	BA	832	
04. Fernando Góes	Fernando Góes	PV	RJ	374	
05. Domiciono Lobral	Domiciono Lobral	PMDB	PB	605	
06. Donizete Lestes	Donizete Lestes	PSDB	MG	762	
07. Paulo Delgado	Paulo Delgado	PT	MG	268	
08. Alberto Fraga	Alberto Fraga	PMDB	DF	321	
09. Júlia Lira	Júlia Lira	Vicente Amorim	PSDB	CE	603
10. Alceu Collor	Alceu Collor	PDT	RS	807	
11. Marco Antonio Morcos Almeida	Marco Antonio Morcos Almeida	PT	AC	366	
12. Darcy Vargas	Darcy Vargas	PCdoB	TO	309	
13. Geraldo Alves	Geraldo Alves	PT	DF	449	
14. Fernando Diniz	Fernando Diniz	PMDB	MG	307	
15. José Bonfim	José Bonfim	PMDB	PR	616	
16. José Carlos Eira	José Carlos Eira	PTB	ES	130	
17. Jorge Pinheiro	Jorge Pinheiro	PMDB	DF	832	
18. José Luis Chiot	José Luis Chiot	PMDB	PB	940	
19. Giovani Fruet	Giovani Fruet	PMDB	GO	580	
20. Henrique Meirelles	Henrique Meirelles	PT	PR	599	



# PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO nº , DE 2000

(Do Sr. Wellington Dias-PT/PI e Outros)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a redação do inciso II do Art. 56, da Constituição Federal

“Art. 56 (...)

Inciso II - ..... assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias..”

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	ESTADO	GAB
01. Edson Andrade		PMDB	SC	639
02. Asmonio Pereira		PMDB	MG	602
03. Paulo Baltazar		PSB	RJ	370
04. Joao Fosseneck		PT	MG	283
05. Luis Seixas		PT	RJ	265
06. Moises Bezerra		PMDB	CE	210
07. Oliveira Filho		PSDB	PR	635
08. Hilton Xerez		PPS	RJ	533
09. Paulo Rocinha		PT	PA	478
10. Nilson Braga		PPB	ES	68
11.		PCdoB	RJ	443
12. Eleni Senna		PDT	RJ	435
13. Paudeney Suelino		PFL	AM	260
14. Norberto Teixeira		PMDB	GO	645
15. Padre Roque		PT	PR	568
16. Luis Fernando		P		943
17.				832
18. Julio Senna		Italo Semeghini		282
19. Antonio Geraldo				423
20. Elisa Resende				204



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

**Proposta de Emenda à Constituição Nº 251, de 2000**

“Altera a redação do item II e § 1º do art. 56 da Constituição Federal”

Autor : Deputado **WELLINTON DIAS** e outros  
Relator : Deputado **CORIOLANO SALES**

**I - RELATÓRIO**

O nobre Deputado **WELLINTON DIAS** é o primeiro signatário desta proposta que visa .

A matéria vem a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, consoante dispõem os arts. 32, III, "b", e 202, caput, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

O exame de admissibilidade da PEC nº 251, de 2000, na conformidade do art. 201, incisos I e II, do Regimento Interno, importa a apreciação, por esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, dos seguintes requisitos: a) a legitimidade da iniciativa; b) a vigência ou não de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio; c) a existência ou não de pontos tendentes a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

2

No que toca ao primeiro requisito, não há óbice ao seu livre trâmite nesta Casa, visto que 206 Deputados a assinam validamente, conforme atesta a Secretaria-Geral da Mesa.

No que concerne ao segundo requisito, o País se acha em situação de plena normalidade político-institucional: não se encontra na vigência da intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

Finalmente, quanto ao terceiro requisito, resta examinar se a Proposta de Emenda à Constituição Nº 251, de 2000, não contraria as cláusulas pétreas, previstas no art. 60, § 4º, I a IV, do Texto Básico.

Note-se que a proposta em tela não guarda conexão com a forma federativa de Estado, com o voto direto, secreto, universal e periódico, nem com a separação dos poderes, não atingindo tampouco os direitos e garantias individuais.

Diante do exposto voto pela admissibilidade do Proposta de Emenda à Constituição Nº 251, de 2000.

Sala da Comissão, em 28 de outubro de 2000

Deputado **CORIOLANO SALES**  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 251, DE 2000

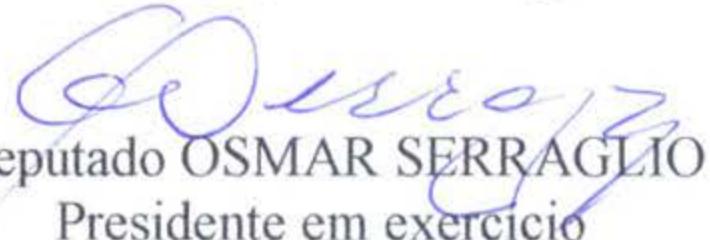
III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 251/00, nos termos do parecer do Relator, Deputado Coriolano Sales.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Osmar Serraglio - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Inaldo Leitão - Presidente, Alceu Collares, Aldir Cabral, André Benassi, Antônio Carlos Konder Reis, Augusto Farias, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Eurico Miranda, Fernando Coruja, Fernando Gonçalves, Geovan Freitas, Geraldo Magela, Jaime Martins, Jarbas Lima, José Antonio Almeida, José Genoíno, José Roberto Batochio, Luiz Eduardo Greenhalgh, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Murilo Domingos, Nelson Trad, Paes Landim, Paulo Magalhães, Reginaldo Germano, Renato Vianna, Roland Lavigne, Sérgio Carvalho, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Vilmar Rocha, Zulaiê Cobra, Ary Kara, Claudio Cajado, Domiciano Cabral, Dr. Benedito Dias, Luis Barbosa, Luiz Antonio Fleury, Nelo Rodolfo, Odílio Balbinotti, Professor Luizinho, Themístocles Sampaio, Waldir Pires e Wilson Santos.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2001

  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Presidente em exercício

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 251-A, DE 2000 (DO SR. WELLINTON DIAS E OUTROS)

Altera a redação do item II e § 1º do art. 56 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade desta (relator: Dep. CORIOLANO SALES).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.)

### SUMÁRIO

#### I - Proposta Inicial

##### • Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

**\*PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 251-A, DE 2000  
(DO SR. WELLINTON DIAS E OUTROS)**

Altera a redação do item II e § 1º do art. 56 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade desta (relator: Dep. CORIOLANO SALES).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.)

*\*Proposta inicial publicada no DCD de 15/06/00*

**● PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**S U M Á R I O**

- parecer do relator
- parecer da Comissão

## Coordenação de Comissões Permanentes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 251, de 2000

(DO SR. WELLINTON DIAS E  
OUTROS)

Altera a redação do item II e § 1º do art. 56 da Constituição Federal.

DESPACHO: 14/06/2000 - (À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.)

ESPECIAL

15/06/2000 - DCD

10/07/2000 - À publicação

10/07/2000 - À CCJR

11/08/2000 - Distribuído ao relator, Dep. Coriolano Sales

23/08/2001 - Aprovação unânime do parecer do relator, Deputado Coriolano Sales, pela admissibilidade.

24/08/2001 - DCD - LETRA A

11/09/2001 - LETRA A - publicação do parecer da CCJR